

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9942/2018
REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 394/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 76/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 13 de dezembro de 2018, às 14 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14 horas do dia 13/12/2018.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 394/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 - dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, conforme memorial e projetos anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Aparecido Signorini, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2e CPF nº 751.247.508-04

3.3. O valor estimado da presente licitação é **R\$ 302.914,18 (trezentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos)**.

4. DA VISITA TÉCNICA (Facultativa)

4.1. A critério da licitante, poderá ser realizada visita nos locais a serem realizados os serviços, a fim de conhecer as condições físicas, peculiares e quantidades envolvidas, mediante agendamento prévio, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE/SP.** Para tanto, deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do telefone (11) 4028-1826/4029-8556, das 8:00 às 17:00, com o funcionário, Sr. Aparecido Signorini.

4.1.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8666/93, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

5.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio e/ou portador, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

5.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5.5. Para os **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se

apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO III**).

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO IV** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

6.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao

exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, **e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.**

6.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – Prevenção e Combate a Incêndio - Abadia.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, na sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

- a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;
- b) a proposta deverá ser apresentada, **através de planilha, com valores unitários e global**, fixo, em moeda corrente, considerando o contido na planilha orçamentaria, memorial descritivo e projetos
- c) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

9.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: todo material, equipamentos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados nos itens 10.3.4 e 10.4**, qualificação técnica e documentos complementares.

10.2.5. Nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá apresentar também, **nos termos dos itens 10.5.1. e 10.5.2.** o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 10.3.1 a 10.3.3** acompanhado dos documentos complementares e qualificação técnica.

10.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar registro na entidade profissional competente – CREA, da empresa, com validade regular.

b) Comprovação da **qualificação técnica operacional** se fará mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula 24 do TCE/SP, devidamente registrados na entidade profissional competente, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis, em serviços de edificação com área mínima de 3.731 m², ou seja 50% do total de 7.463,04m² da edificação da Abadia, conforme estabelecido nos projetos.

c) Comprovação da **capacitação técnico-profissional** se dará exclusivamente pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, documento de caráter personalíssimo, nos termos da Súmulas 23 TCE/SP, comprovando especialização e experiência em execução de serviços, do objeto ora licitado, em edificações, conforme estabelecido nos projetos.

b) Declaração expressa e formal de disponibilidade de pessoal habilitado e competente, que será empregado na execução dos serviços, objeto da licitação, na época de sua realização, sob pena das sanções cabíveis,

e) Declaração expressa e formal de disponibilidade de profissional técnico, devidamente credenciado pelo CREA/CONFEA/CAU, que responderá pelos serviços a serem executados, objeto da licitação, na época de sua realização, sob pena das sanções cabíveis, que deverá ser comprovado na assinatura do contrato, caso declarado vencedor, conforme **dispõe o item 19.4 do Edital**.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, obrigatória, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(ANEXO V deste Edital)**.

b) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

b.1) A ausência da declaração solicitada no item **“b”** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital

10.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

10.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais

empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante nos Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexecutáveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 1.514,50 (um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da

licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1^a (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **12.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, ao Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

15.1. A vigência da futura contratação se dará, por 120(cento e vinte) dias, de imediato, após a assinatura da ordem de execução dos serviços, conforme disposto abaixo:

- 1-De início: imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço;
- 2- De execução: em 90 (noventa) dias;
- 3- De observação: 30 (trinta) dias;
- 4 - De vigência: 120 (cento e vinte) dias.

15.2. O prazo para a entrega e instalação do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

17. DA MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. As medições serão realizadas mensalmente, e os pagamentos efetuados após a aferição da medição e apresentação da nota fiscal, em até 10(dez) dias fora a dezena, após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

17.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 76/2018 e Contrato Adm...../2018.

17.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

18.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

19.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

19.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14 do edital** no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

19.4. A licitante declarada vencedora deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CONFEA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

19.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

19.8. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente

apresentadas junto ao Setor de Licitações.

19.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

19.10. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

20. DO FORO

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 27 de novembro de 2018.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para a instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

1.2 Equipamentos e materiais utilizados para a elaboração dos serviços deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas:

- Decreto n. 56.816/11 – Espec. Instal. Prot. Contra Incêndio
- Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo
- NBR 10897
- NBR 10898
- IT-20/2018
- NBR 6493/1994
- NBR 5580
- NBR 17.240/2010

1.3 A execução dos serviços sempre deverá se pautar:

1.3.1. Pela legislação e normas em vigor;

1.3.2. Pelo projeto executivo;

1.3.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e CONTRATANTE - Prefeitura da Estância Turística de Salto);

1.3.4. Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,

1.3.5. Pelas boas técnicas do ramo de atividades afins.

1.4 Todas as normas e legislações deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, **devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor**, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

1.5. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, **deverá a contratante ser imediatamente informada**, por escrito, para manifestação da forma a

proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1 Visando a instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios da edificação denominada “Abadia”, de propriedade da Estância Turística de Salto, serão contratados os serviços de engenharia para o **fornecimento de material e mão de obra.**

2.2 Emissão de ART referente à execução dos serviços.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1 Com base nas normas técnicas, leis e decretos em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, conforme escopo contratado.

3.2 A CONTRATADA **deverá considerar** em sua proposta todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente.

3.3 Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Mão de obra e materiais para o fornecimento e instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, conforme projetos executivos específicos.

4.1.2 Emissão de ART referente: a execução das obras.

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. ESCOPO

O presente memorial tem como finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a completa instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, conforme item 4.1, projetos e descrições abaixo relacionadas.

Nos valores a serem apresentados deverão estar inclusos todos os tributos e fretes, quando necessários.

SISTEMAS DE HIDRANTES

Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 04 (quatro) pontos de hidrantes simples externos, conforme projeto, considerando o fornecimento e instalação dos acessórios como abrigo,

mangueira, esguicho e chave storz para os hidrantes a serem instalados.

Fornecimento e execução da rede enterrada de tubulação em PEAD em 4", prevendo-se a abertura de valas a 0,50m do piso durante todo o percurso conforme projeto aprovado, lançamento da tubulação e reaterro. Nos pontos aparentes de subida, a tubulação será em AC NBR 5580 conforme diâmetros descritos em projeto.

Fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de 07 (sete) pontos de hidrantes simples no prédio administrativo, conforme projeto, prevendo-se a execução de duas prumadas de tubulação em AC 2 ½" – NBR 5580.

Fornecimento e instalação da sinalização do sistema e teste hidrostático.

Pintura da tubulação conforme IT-20/2018.

SISTEMAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Fornecimento e instalação de 263 (duzentos e sessenta e três) pontos de chuveiros automáticos nos pavimentos do prédio administrativo, conforme projeto.

Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem das redes de tubulações em Aço Carbono Preto em 4" e 3" – NBR 5580, alimentando os Grids a serem instalados nas lajes dos pavimentos. As tubulações das redes aéreas serão com extremidades ranhuradas para acoplamento rígido parafusado. As conexões serão do tipo acoplamento rígido, com extremidades idênticas às dos tubos e devidamente fixadas com suportes e cabos de aço vindos da estrutura de sustentação da cobertura dos Galpões.

Instalação da Válvula de Governo e Alarme do Sistema de Sprinklers (VGAs) de 4" no pavimento térreo.

Instalação de Chave de Fluxo para monitoramento das VGA's.

Fornecimento e Instalação dos Ramais Secundários da distribuição dos bicos em Ø 2" e 1".

Fornecimento e Instalação dos bicos de sprinklers aprovados UL/FM.

Realização de Teste hidrostático da tubulação em referência, atendendo normas e especificações do Projeto. O sistema será ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou 1.500 kPa (15 kgf/cm²) no mínimo, durante 02 horas.

A tubulação da rede área será revestida com pintura anticorrosiva Primer (Zarcão), com acabamento Esmalte Vermelho Segurança de acordo com NBR 6493/1994, juntamente com todas as suas conexões e suportes.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Fornecimento e Execução de um novo sistema de detecção e alarme de incêndio com a instalação de 01 (uma) central de Alarme de Incêndio do tipo

Endereçável, conforme descrição da NBR 17.240, além do fornecimento e instalação de 14 (quatorze) acionadores manuais endereçáveis e 14 (quatorze) sirenes áudio-visuais convencionais nos pavimentos da edificação, utilizando como base técnica para a determinação dos locais de instalação, o item 5.4.1. da NBR 17.240/2010 e o projeto.

Fornecimento e Mão de obra para instalação de cabeamento blindado 3x1,50mm² para alimentação dos dispositivos desde a central de alarme na portaria, prevendo-se a passagem por eletrodutos. Está prevista a instalação de uma infra-estrutura em eletrodutos metálicos em ½” e ¾” nas áreas do edifício principal e administrativo.

Após a instalação, será realizado o start-up e comissionamento do sistema.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Fornecimento e Instalação de pontos de Luminária de Emergência tipo aclaramento e balizamento, na do edifício principal e prédio administrativo, conforme demarcação de posicionamento do projeto.

Instalação de quadro de disjuntores exclusivo para o sistema, junto ao quadro de distribuição mais favorável para isolamento do sistema dos demais componentes elétricos da edificação, permitindo assim um ponto de teste;

Execução da rede de eletrodutos metálicos ¾” classe leve para infra-estrutura do sistema de cabeamentos;

Execução elétrica da alimentação em 220v ou 110v da rede de cabeamento para o sistema;

Execução de ligação de dispositivos de tomada para a chegada das luminárias autônomas;

Instalação de conjunto com tomada 2P para cada ponto de iluminação de emergência, nos locais das luminárias;

Fixação das luminárias autônomas nos locais determinados em projeto.

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ROTAS DE FUGA

Fornecimento e instalação de extintores, quando necessários.

Fornecimento e instalação de toda a sinalização de equipamentos e rotas de fuga, conforme IT-20/2018, seguindo-se os padrões exigidos pela CONSULTA TÉCNICA n° CCB-006/600/12.

SISTEMA DE BOMBAS DE RECALQUE

Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de bombas de recalque para incêndio, nas seguintes características:

- **Bomba Elétrica Centrifuga**
- Vazão de água = 2000,00 lpm

- Pressão máxima = 85,00 mca
- Motor: 220 V/ 3F/ 60Hz/ potência compatível – vazão e perda (25,0 Cv)

- **Bomba Pressurização**

- Vazão de água = 20,00 lpm
- Pressão máxima = 95,00 mca
- Motor: 220 V/ 3F/ 60Hz/ potência compatível – vazão e perda (1,5 Cv)

Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de comando de bomba de incêndio – 25cv conjugado com bomba jockey e acionamento remoto na portaria.

Fornecimento e instalação de cavalete de medição e controle, com pressostatos e manômetros.

Fornecimento e instalação de tubulação em AC NBR 5580 6” de sucção, desde a reserva de incêndio existente, até a entrada das bombas de recalque.

Fornecimento e instalação de tubulação em AC NBR 5580 4” de recalque, até o ponto de intersecção com a nova rede enterrada dos sistemas de hidrantes e sprinklers.

4.2.2. ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para a entrega e instalação do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

4.2.3. ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

Todos os materiais a serem empregados deverão ser posicionados a fim de evitar danos nas peças e na edificação existente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 EXECUÇÃO

5.1.1 Deverá ser emitida ART de serviços com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços.

5.2. PROFISSIONAIS

5.2.1. O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços além de serem identificados previamente, cabendo à Fiscalização da CONTRATANTE a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis,

ou que de alguma forma que representem prejuízos à segurança no local de serviços.

5.3. OBSERVAÇÕES

- 5.3.1. Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas às condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.
- 5.3.2. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.
- 5.3.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante deverão ser de pronto sanadas.
- 5.3.4. No caso de divergência entre projeto e memorial, permanece o que está descrito no Memorial Descritivo.

5.4. ANEXO

- 5.4.1. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Implantação – Fl 01/06
- 5.4.2. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Planta Térreo: Edif. Administrativo – Fl 02/06
- 5.4.3. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Pisos Superiores: Edif. Administrativo – Fl 03/06
- 5.4.4. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Cortes e Prédios Anexos – Fl 04/06
- 5.4.5. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Isométrico – Fl 05/06
- 5.4.6. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Detalhes – Fl 06/06

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2018 – cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, para, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ___/2018
Processo Administrativo nº 9942/2018
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada -
Objeto -
Referente - Pregão Presencial nº 76/2018
Valor Total - R\$
Vigência -

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, conforme memorial e projetos anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Aparecido Signorini, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2e CPF nº 751.247.508-04

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº

76/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$_____ (_____).

3.2. As medições serão realizadas mensalmente, e os pagamentos efetuados após a aferição das medições e apresentação da nota fiscal, em até 10(dez) dias fora a dezena, após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 76/2018 e Contrato Adm...../2018.

3.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7. Os preços contratados que abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: todo material, equipamentos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº

02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta:

5.1. A vigência da contratação se dará, por 120(cento e vinte) dias, de imediato, após a assinatura da ordem de execução dos serviços, conforme disposto abaixo:

- 1-De início: imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço;
- 2- De execução: em 90 (noventa) dias;
- 3- De observação: 30 (trinta) dias;
- 4 - De vigência: 120 (cento e vinte) dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

6.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Cláusula Sétima:

7.1. A mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para a instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

7.2. Equipamentos e materiais utilizados para a elaboração dos serviços deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas:

- Decreto n. 56.816/11 – Espec. Instal. Prot. Contra Incêndio
- Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo
- NBR 10897
- NBR 10898
- IT-20/2018
- NBR 6493/1994
- NBR 5580

-
- NBR 17.240/2010

7.3. A execução dos serviços sempre deverá se pautar:

7.3.1. Pela legislação e normas em vigor;

7.3.2. Pelo projeto executivo;

7.3.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e CONTRATANTE - Prefeitura da Estância Turística de Salto);

7.3.4. Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,

7.3.5. Pelas boas técnicas do ramo de atividades afins.

7.4. Todas as normas e legislações deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, **devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor**, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

7.5. **. Havendo conflito de aplicabilidade** entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, **deverá a contratante ser imediatamente informada**, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

7.6. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.6.1. Visando a instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios da edificação denominada “Abadia”, de propriedade da Estância Turística de Salto, serão contratados os serviços de engenharia para o **fornecimento de material e mão de obra**.

7.6.1. Emissão de ART referente à execução dos serviços.

7.7. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

7.7.1. Com base nas normas técnicas, leis e decretos em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, conforme escopo contratado.

7.7.1. A CONTRATADA **deverá considerar** em sua proposta todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente.

7.7.2. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas

técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício.

7.8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.8.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.8.2. Mão de obra e materiais para o fornecimento e instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, conforme projetos executivos específicos.

7.8.3. Emissão de ART referente: a execução das obras.

7.9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.9.1. ESCOPO

O presente memorial tem como finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a completa instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, conforme item 4.1, projetos e descrições abaixo relacionadas.

Nos valores a serem apresentados deverão estar inclusos todos os tributos e fretes, quando necessários.

7.10. SISTEMAS DE HIDRANTES

Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 04 (quatro) pontos de hidrantes simples externos, conforme projeto, considerando o fornecimento e instalação dos acessórios como abrigo, mangueira, esguicho e chave storz para os hidrantes a serem instalados.

Fornecimento e execução da rede enterrada de tubulação em PEAD em 4", prevendo-se a abertura de valas a 0,50m do piso durante todo o percurso conforme projeto aprovado, lançamento da tubulação e reaterro. Nos pontos aparentes de subida, a tubulação será em AC NBR 5580 conforme diâmetros descritos em projeto.

Fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de 07 (sete) pontos de hidrantes simples no prédio administrativo, conforme projeto, prevendo-se a execução de duas prumadas de tubulação em AC 2 ½" – NBR 5580.

Fornecimento e instalação da sinalização do sistema e teste hidrostático.

Pintura da tubulação conforme IT-20/2018.

7.11. SISTEMAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Fornecimento e instalação de 263 (duzentos e sessenta e três) pontos de chuveiros automáticos nos pavimentos do prédio administrativo, conforme projeto.

Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem das redes de tubulações em Aço Carbono Preto em 4" e 3" – NBR 5580, alimentando os Grids a serem instalados nas lajes dos pavimentos. As tubulações das redes aéreas serão com extremidades ranhuradas para acoplamento rígido parafusado. As conexões serão do tipo acoplamento rígido, com extremidades idênticas às dos tubos e devidamente fixadas com suportes e cabos de aço vindos da estrutura de sustentação da cobertura dos Galpões.

Instalação da Válvula de Governo e Alarme do Sistema de Sprinklers (VGAs) de 4" no pavimento térreo.

Instalação de Chave de Fluxo para monitoramento das VGA's.

Fornecimento e Instalação dos Ramais Secundários da distribuição dos bicos em Ø 2" e 1".

Fornecimento e Instalação dos bicos de sprinklers aprovados UL/FM.

Realização de Teste hidrostático da tubulação em referência, atendendo normas e especificações do Projeto. O sistema será ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou 1.500 kPa (15 kgf/cm²) no mínimo, durante 02 horas.

A tubulação da rede área será revestida com pintura anticorrosiva Primer (Zarcão), com acabamento Esmalte Vermelho Segurança de acordo com NBR 6493/1994, juntamente com todas as suas conexões e suportes.

7.12. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Fornecimento e Execução de um novo sistema de detecção e alarme de incêndio com a instalação de 01 (uma) central de Alarme de Incêndio do tipo Endereçável, conforme descrição da NBR 17.240, além do fornecimento e instalação de 14 (quatorze) acionadores manuais endereçáveis e 14 (quatorze) sirenes áudio-visuais convencionais nos pavimentos da edificação, utilizando como base técnica para a determinação dos locais de instalação, o item 5.4.1. da NBR 17.240/2010 e o projeto.

Fornecimento e Mão de obra para instalação de cabeamento blindado 3x1,50mm² para alimentação dos dispositivos desde a central de alarme na portaria, prevendo-se a passagem por eletrodutos. Está prevista a instalação de uma infra-estrutura em eletrodutos metálicos em ½" e ¾" nas áreas do edifício principal e administrativo.

Após a instalação, será realizado o start-up e comissionamento do sistema.

7.13. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Fornecimento e Instalação de pontos de Luminária de Emergência tipo aclaramento e balizamento, na do edifício principal e prédio administrativo, conforme demarcação de posicionamento do projeto.

Instalação de quadro de disjuntores exclusivo para o sistema, junto ao quadro de distribuição mais favorável para isolamento do sistema dos demais componentes elétricos da edificação, permitindo assim um ponto de teste;

Execução da rede de eletrodutos metálicos ¾" classe leve para infraestrutura do sistema de cabeamentos;

Execução elétrica da alimentação em 220v ou 110v da rede de cabeamento para o sistema;

Execução de ligação de dispositivos de tomada para a chegada das luminárias autônomas;

Instalação de conjunto com tomada 2P para cada ponto de iluminação de emergência, nos locais das luminárias;

Fixação das luminárias autônomas nos locais determinados em projeto.

7.14. SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ROTAS DE FUGA

Fornecimento e instalação de extintores, quando necessários.

Fornecimento e instalação de toda a sinalização de equipamentos e rotas de fuga, conforme IT-20/2018, seguindo-se os padrões exigidos pela CONSULTA TÉCNICA nº CCB-006/600/12.

7.15. SISTEMA DE BOMBAS DE RECALQUE

Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de bombas de recalque para incêndio, nas seguintes características:

- **Bomba Elétrica Centrifuga**

- Vazão de água = 2000,00 lpm
- Pressão máxima = 85,00 mca
- Motor: 220 V/ 3F/ 60Hz/ potência compatível – vazão e perda (25,0 Cv)

- **Bomba Pressurização**

- Vazão de água = 20,00 lpm
- Pressão máxima = 95,00 mca
- Motor: 220 V/ 3F/ 60Hz/ potência compatível – vazão e perda (1,5 Cv)

Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de comando de bomba de incêndio – 25cv conjugado com bomba jockey e acionamento remoto na portaria.

Fornecimento e instalação de cavalete de medição e controle, com pressostatos e manômetros.

Fornecimento e instalação de tubulação em AC NBR 5580 6” de sucção, desde a reserva de incêndio existente, até a entrada das bombas de recalque.

Fornecimento e instalação de tubulação em AC NBR 5580 4” de recalque, até o ponto de intersecção com a nova rede enterrada dos sistemas de hidrantes e sprinklers.

7.16. ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para a entrega e instalação do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

7.17. ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

Todos os materiais a serem empregados deverão ser posicionados a fim de evitar danos nas peças e na edificação existente.

7.18. EXECUÇÃO

7.18.1. Deverá ser emitida ART de serviços com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços.

7.19. PROFISSIONAIS

7.19.1. O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços além de serem identificados previamente, cabendo à Fiscalização da CONTRATANTE a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma que representem prejuízos à segurança no local de serviços.

7.20. OBSERVAÇÕES

7.20.1. Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando

apenas às condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;

- 7.20.2. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;
- 7.20.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante deverão ser de pronto sanadas;
- 7.20.4. No caso de divergência entre projeto e memorial, permanece o que está descrito no Memorial Descritivo;

7.21. ANEXO

- 7.21.1. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Implantação – Fl 01/06
- 7.21.2. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Planta Térreo: Edif. Administrativo – Fl 02/06
- 7.21.3. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Pisos Superiores: Edif. Administrativo – Fl 03/06
- 7.21.4. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Cortes e Prédios Anexos – Fl 04/06
- 7.21.5. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Isométrico – Fl 05/06
- 7.21.6. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Detalhes – Fl 06/06

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei

37

Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 76/2018.

9.4. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

9.6. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

9.7. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

9.8. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

9.9. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.10. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.11. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou

em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e desde que de parte do objeto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 76/2018, conforme disposto no art. 72 da Lei 8666/93.

9.12. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.13. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 76/2018.

9.14. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Contratante

(Empresa)

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.